

	NORMA	Versión / Versão
Documento Normativo Relacionado		
Assunto PATROCÍNIOS - MARGEM ESQUERDA		

1 FINALIDADE

Disciplinar os patrocínios concedidos pela ITAIPU, na Margem Esquerda.

2 ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Esta norma aplica-se à concessão de patrocínios pela ITAIPU, na Margem Esquerda.

3 DEFINIÇÕES

- 3.1 Patrocínio: ação de comunicação que se realiza por meio da aquisição do direito de associação da marca, de produtos e de serviços do patrocinador ou, ainda, cumulativamente, de outras contrapartidas que poderão ser estabelecidas, com o objetivo de gerar identificação e reconhecimento da ITAIPU, por meio de associação positiva de sua imagem institucional e de seus programas, projetos, políticas e ações, de forma transparente, bem como ampliar o relacionamento com a sua área de influência. Caracteriza-se como uma contraprestação mútua, mediante a qual os contratantes concedem direitos e contraem obrigações de modo recíproco.
- 3.2 Contrapartidas: obrigações da patrocinada necessárias para viabilizar o fortalecimento, a valorização e a associação positiva da imagem institucional da ITAIPU.
- 3.3 Proponente: entidade ou conjunto de entidades que solicita patrocínio à ITAIPU.
- 3.4 Entidade gestora: entidade que receberá e realizará a gestão dos recursos, caso o patrocínio seja aprovado.
- 3.5 Patrocinada: entidade que recebeu os recursos e que deverá prestar contas.
- 3.6 Comitê de Patrocínios: grupo de trabalho de caráter consultivo, responsável por analisar as solicitações de patrocínios que serão submetidas para deliberação das autoridades competentes estabelecidas de acordo com Resolução da Diretoria Executiva específica.

Gestor do Documento Normativo CS.GB	Documento de Aprovação ou Aprovador DET/GB/0056/20	Página 1 de 6
---	--	-------------------------

	NORMA	Versión / Versão
Documento Normativo Relacionado		
Assunto <p style="text-align: center;">PATROCÍNIOS - MARGEM ESQUERDA</p>		

3.7 Prestação de Contas: processo pelo qual a patrocinada comprova a realização da ação, das contrapartidas propostas e da regular utilização dos recursos financeiros.

4 PATROCÍNIO

4.1 A ITAIPU patrocinará ações que fomentem os valores preconizados em sua missão institucional e que fortaleçam e valorizem a sua imagem corporativa.

4.2 As concessões de patrocínios pela ITAIPU serão realizadas mediante a celebração de Termo de Patrocínio e processadas em conformidade com os princípios da igualdade, da legalidade, da moralidade, da probidade, da impessoalidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e dos demais que lhe são correlatos.

4.2.1 Durante a fase de concessão dos patrocínios, a ITAIPU poderá aplicar procedimentos de avaliação de integridade à proponente, considerando os requisitos definidos na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção brasileira) ou a legislação que venha a sucedê-la.

4.3 Enquadramento

A ação a ser patrocinada deve possuir relação com o Plano Estratégico da ITAIPU, assim como:

- a) fomentar a discussão e a difusão de temas técnicos relacionados à geração de energia elétrica;
- b) fomentar a discussão e a difusão de temas técnicos relacionados à segurança hídrica;
- c) contribuir para o desenvolvimento social, econômico, turístico, tecnológico e sustentável, por meio de ações socioambientais, educativas, esportivas, culturais e tecnológicas da sua área de influência; ou
- d) fortalecer sua imagem institucional como entidade jurídica binacional, emergente no campo do direito público internacional.

4.4 Disponibilidade Orçamentária

Gestor do Documento Normativo CS.GB	Documento de Aprovação ou Aprovador DET/GB/0056/20	Página 2 de 6
---	--	-------------------------

	NORMA	Versión / Versão
Documento Normativo Relacionado		
Assunto PATROCÍNIOS - MARGEM ESQUERDA		

Para a seleção das solicitações de patrocínios, serão observados os limites e as disponibilidades orçamentárias em programa e ações específicas para patrocínios do exercício correspondente.

4.5 Modalidades de Seleção

As ações patrocinadas serão selecionadas dentro das seguintes modalidades, observadas esta Norma e suas Instruções de Procedimento:

- a) Seleção Pública: A ITAIPU implementará editais anuais de seleção pública, com ampla divulgação em periódicos e meios eletrônicos disponíveis; e
- b) Escolha Direta: A ITAIPU selecionará de forma direta as ações a serem patrocinadas, de acordo com seu interesse institucional, inclusive, considerando que, diante das isenções tributárias que lhe são conferidas pelo Tratado de Itaipu, não é beneficiária de incentivos provenientes de renúncia fiscal.

4.6 Modalidades de Patrocínio

A ITAIPU patrocinará iniciativas, organizadas por entidades sem fins lucrativos regularmente constituídas, entre as seguintes:

- a) eventos: feiras municipais, exposições, oficinas, congressos, fóruns, workshops, simpósios, encontros, palestras, concursos, conferências, seminários, rodadas de negócios, showrooms, solenidades e afins;
- b) publicações: livros, revistas, manuais, anuários, guias, jornais comunitários ou de associações, cartilhas, cadernos, outras publicações gráficas e afins;
- c) produções audiovisuais: áudios, vídeos, documentários, filmes, curtas-metragens, longas-metragens, gravações fonomecânicas em suportes analógicos e digitais ou em novas mídias, *sites*, portais, *blogs*, outras mídias e afins;
- d) ciência e tecnologia: projetos de relevância técnico-científica que fomentem o desenvolvimento tecnológico e afins;
- e) esportivas: competições, maratonas, campeonatos, torneios e demais eventos esportivos; e

Gestor do Documento Normativo CS.GB	Documento de Aprovação ou Aprovador DET/GB/0056/20	Página 3 de 6
---	--	-------------------------

	<p>NORMA</p>	<p>Version / Versão</p>
<p>Documento Normativo Relacionado</p>		
<p>Assunto</p> <p style="text-align: center;">PATROCÍNIOS - MARGEM ESQUERDA</p>		

- f) artístico-culturais: produção de espetáculos, *performances*, festivais artísticos, culturais e musicais, realização de mostras.

4.7 Vedações

4.7.1 Não são admitidas como objeto de patrocínio ações:

- a) já ocorridas ou iniciadas;
- b) cuja proponente ou edição anterior esteja inadimplente com a ITAIPU, inclusive em mora na prestação de contas de recursos anteriormente repassados;
- c) cuja proponente ou edição anterior teve suas contas integralmente reprovadas, nos últimos 2 (dois) anos;
- d) classificadas como doações: cessões gratuitas de materiais, bens, produtos, recursos humanos e serviços que não sejam divulgados e mantenham o doador no anonimato;
- e) classificadas como permutas ou apoios: trocas de materiais, produtos ou serviços por divulgação de conceito e/ou exposição da marca;
- f) compensatórias: apoio a ações cuja execução seja compulsória e prevista em lei;
- g) de veiculação de mídia ou em instalações que funcionem como veículo de comunicação, com entrega em espaços publicitários;
- h) de transmissão de eventos esportivos, culturais, informativos ou de entretenimento, comercializados por veículos de comunicação;
- i) classificadas como locação de espaço e/ou montagem de estandes em eventos sem nenhuma contrapartida de comunicação;
- j) realizadas pela própria ITAIPU ou suas fundações;
- k) para participação ou promoção de campeonatos de futebol profissional;
- l) que estejam desalinhadas com o Código de Ética da ITAIPU;
- m) que estejam em desacordo com as normas de conformidade da ITAIPU;
- n) propostas por organizações sindicais;

<p>Gestor do Documento Normativo</p> <p style="text-align: center;">CS.GB</p>	<p>Documento de Aprovação ou Aprovador</p> <p style="text-align: center;">DET/GB/0056/20</p>	<p>Página</p> <p style="text-align: center;">4 de 6</p>
---	--	---

	NORMA	Versión / Versão
Documento Normativo Relacionado		
Assunto PATROCÍNIOS - MARGEM ESQUERDA		

- o) que causem ou possam vir a causar danos ambientais e/ou impactos ambientais negativos;
- p) que tenham caráter discriminatório e/ou sectário, incentivem qualquer forma de violência, apresentem informação depreciativa de pessoas ou instituições, resultem em dissimulação ou falseamento da verdade ou desenvolvam pretensão de caráter ideológico;
- q) que possuam caráter político, eleitoral ou partidário;
- r) que possuam vinculações com manifestações, protestos ou reivindicações;
- s) que usem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de agentes públicos ou de empregados da ITAIPU;
- t) que promovam jogos de azar;
- u) que informem, provoquem ou incentivem maus tratos aos animais, associados à imagem da ITAIPU;
- v) que promovam ou divulguem o consumo de bebidas alcoólicas, cigarro ou outros produtos que causem danos à saúde, associados à imagem da ITAIPU;
- w) que tragam riscos à integridade física ou à saúde dos participantes ou do público; e
- x) que se destinem à manutenção/custeio da proponente.

4.7.2 Não poderá ser celebrado Termo de Patrocínio com entidade gestora que:

- a) não tenha cadastro regular no “Cadastro de Fornecedores da ITAIPU”;
- b) apresente Conselheiros, Diretores, empregados da ITAIPU, além de pessoal cedido ou requisitado, como proprietários, sócios ou exercedores de função de direção;
- c) responda investigação em curso ou tenha condenação relacionada ao descumprimento da lei anticorrupção brasileira, devendo tal compromisso ser refletido em Termo de Responsabilidade; e

Gestor do Documento Normativo CS.GB	Documento de Aprovação ou Aprovador DET/GB/0056/20	Página 5 de 6
---	--	-------------------------

	NORMA	Versión / Versão
Documento Normativo Relacionado		
Assunto <p style="text-align: center;">PATROCÍNIOS - MARGEM ESQUERDA</p>		

- d) possua empregados em regime de escravidão ou menores de 18 anos em trabalho noturno ou insalubre, ou que empregue menores de 16 anos, ressalvados os casos de adolescentes entre 14 e 16 anos na condição de aprendiz.

4.8 Comitê de Patrocínios

A ITAIPU manterá um Comitê de Patrocínios com atribuições definidas na Instrução de Procedimento 03 - Comitê de Patrocínios - Margem Esquerda, vinculada a esta Norma, sendo composto por integrantes designados pelo Diretor-Geral Brasileiro.

4.9 Orientação às entidades

Para a modalidade “Escolha Direta”, será colocada à disposição no *site* da ITAIPU uma cartilha de patrocínios com as orientações básicas e obrigatórias às entidades interessadas, contendo informações acerca dos procedimentos para concessão de patrocínio e respectiva prestação de contas. Já para a modalidade “Seleção Pública”, as orientações básicas e obrigatórias serão expostas em editais específicos.

5 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 Situações não previstas nesta Norma serão analisadas pela Assessoria de Comunicação Social - CS.GB e submetidas à decisão do Diretor-Geral Brasileiro.
- 5.2 Os procedimentos para cumprimento desta Norma serão detalhados em Instruções de Procedimento específicas.
- 5.3 A relação dos patrocínios concedidos será publicada na página da ITAIPU na Internet.

Gestor do Documento Normativo CS.GB	Documento de Aprovação ou Aprovador DET/GB/0056/20	Página 6 de 6
---	--	-------------------------